



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Marechal Castelo Branco, 2.325 - Centro - CEP. 19210-000 - TARABAI - SP.  
Fone/Fax: (18) 248-1155 e-mail: cmt@muramet.com.br CNPJ 02.654.335/0001-59

**LEI Nº 01/04/9**

**DISPOE SOBRE:** CONVERSÃO DE FÉRIAS ANUAIS EM PECÚNIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 568/90/6, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tarabai), e Resolução nº 001/90/6, de 19 de Dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara).

## **A P R O V A**

**ARTIGO 1º** - Fica a Câmara Municipal de Tarabai, autorizada a converter em pecúnia férias vencidas do servidor público lotado na edilidade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A conversão será acrescida de 1/3 nos termos do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.


**ARTIGO 2º** - A conversão será autorizada mediante regular procedimento administrativo, comprovada a necessidade do serviço público.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelo orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.


Plenário Vereador Antônio Branquinho de Vasconcelos, 19 de Agosto de 2004.

  
Edson Pinaffi  
Presidente

  
Laércio Barbosa Santos  
1º Secretário

  
Josias Jerônimo dos Santos  
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI.

  
Maria Ferreira  
Diretora de Secretaria